



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

PROCESSO: Nº0115/2017

PREGÃO Nº 0080/2017

PREAMBULO

O Município de Serra do Salitre /MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Contratação de empresa para manutenção e reparos mecânicos geral na Carregadeira Michigan 75 III, de acordo com o Edital de Pregão nº 080/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no **Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, Serra do Salitre**, até o dia **29 de Setembro de 2017, às 08h00min horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido ao (a) Pregoeiro (a), à Praça Dr José Wanderley, 171-Centro- Serra do Salitre-MG. Este edital será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, a qualquer interessado, no site: www.serradosalitre.mg.gov.br, esclarecimentos Diretoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situado a Praça Dr José Wanderley, 171-Centro- Serra do Salitre- MG, ou através do e-mail- compras.licitacaossalitre@gmail.com

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS GERAL NA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01.

1.1 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- Anexo II - Minuta de Credenciamento;
Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia.
Anexo IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação
Anexo VI - Minuta de Contrato para Prestação de Serviços

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item quatro deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item seis deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO
SALITRE-MG ENVELOPE N° 1 –
PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2017 –
PREGÃO N° 080/2017
EMPRESA _____ .**

**MUNICÍPIO DE SERRA DO
SALITRE-MG ENVELOPE N° 2 –
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2017
PREGÃO N° 080/2017
EMPRESA _____ .**

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.2 - A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

2.3.3 -As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 a conta das seguintes Dotações Orçamentarias- 02.055.001.15.122.7001.2700.33.90.39.00.00

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e Contrato Social. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3-As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06, deverão apresentar, no ato do credenciamento, do lado de fora dos envelopes, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN nº 107/2007, expedida pelo DNRC – Departamento Nacional de Registro de Comércio, expedida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

3.3.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a Critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

3.3.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

3.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, Conforme Lei 10520/2002 ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 1- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em um (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 2- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver número do Edital do **Pregão e do Processo Licitatório**;
- 3- Menor preço Unitário do objeto do presente certame.
- 4- Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - e) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos três (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores.

Propostas, até o máximo de três (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.3 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.4 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalíssimas, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalíssimas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no objeto deste edital.

5.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.11 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.12 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N. ° 2)

6.1 – 6.1. No envelope nos 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;

c) Certidão de Regularidade expedida pelo **FGTS**;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal conjunta à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

g) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11).

6.1.2 - Declaração

a) Declaração da não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº9.854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a conta da data deste edital.

6.2. Os documentos de habilitação e credenciamento exigidos nos itens 3.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

está por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como cópia acompanhada de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

6.3. O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

6.4. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá.

6.5. Todos os enumerados no item 6.1, exceto Prova de Qualificação Técnica, quando solicitada, sendo fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de 01(um) atestado apresentado em papel timbrado, ou formulário com timbre e identificação do atestante.

6.6. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

6.7. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

6.8. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro. Conforme Art. 41 §1º da Lei 8666/93.

7.1.1 - Até dois (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro. Conforme Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

7.2– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até três (três) dias úteis, podendo para tanto solicitar parecer técnico ou jurídico.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1– Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Recursos enviados via endereço eletrônico, fac-símile, não serão acolhidos

8.6 - O protocolo devera ocorrer no horário de expediente da Diretoria De Compras Públicas. Administração Municipal não se responsabiliza pelo extravio ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.

8.7- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de.

9.1.2 Demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **três (três) dias úteis**, a contar do recebimento do ofício de convocação, **para assinar o Contrato respectivo**, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VI, na qual estão definidas as condições da prestação dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Serra do Salitre, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre poderá



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre e desde que não afete a boa execução do contrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O Município de Serra do Salitre, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2– As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Serra do Salitre em nada restringem a Responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo para execução do objeto do presente Processo Licitatório será de no máximo 02 (dois) dias, a partir da ordem de Fornecimento, emitida através do funcionário responsável pela Diretoria de Compras Públicas.

12.2 -A prestação de serviços será fiscalizada por funcionário responsável, a ser designado mediante portaria do Senhor Prefeito Municipal, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos SERVIÇOS ofertados.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas deste Edital.

12.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

13 – DO PAGAMENTO E DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NF

13.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

DADOS PARA FATURAMENTO

MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE

CNPJ: 18.468.058/0001-20

INSCR. EST.: ISENTO

PRAÇA DR JOSÉ VANDERLEY, Nº 171-.

BAIRRO: CENTRO CEP- 38-760-000 –

SERRA DO SALITRE-MG-TEL: 34-3833-3500

13.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

(A) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

(B) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(C) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a Inexecução parcial do mesmo.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida,

Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.2. – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.4– A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5– Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.6– É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.7– As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Patrocínio – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8– Quaisquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Diretoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, no horário de 08 h às 17h00min ou pelo e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com

16.9– A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10– Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02 ou através do e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com

**Serra do Salitre 13 de Setembro
2017.**

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I

PROPOSTA

_____ de _____ de _____.

À

Comissão de Julgamento
Pregão Presencial n. 115/2017
Processo Licitatório n. 080/2017

Prezados Senhores,

...Licitante..., com sede/residente na cidade de..., na... Endereço completo..., inscrita no CNPJ/CPF sob nº.../....., neste ato representada porrepresentante legal....., inscrito no CPF sob n., RG n.,nacionalidade.....,estado civil....., e-mail, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme item 1.0 do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013 A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** , EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 01

Sé	U	Qua	Cód	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	S	1,00	1770 0	SERVIÇO GERAL EM MOTOR OM352(MERCEDES) COM TROCA DE TODAS AS PEÇAS		
2	S	1,00	1770 1	SERVIÇO RECUPERAÇÃO TOTAL EM BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES		
3	S	1,00	1770 2	SERVIÇO RECUPERAÇÃO TOTAL EM TRANSMISSÃO CLARK 18000 COM TROCA DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS		
4	S	1,00	1770 3	SERVIÇO RETIFICA GERAL EM CONVERSOR DE TORK COM TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Condições de Pagamento:

a) Preço Global: (por extenso)

b) Prazo de Validade da Proposta: ...

Banco: ... Agência: ... Conta-corrente: ...

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Senhor... representante legal....., inscrito no CPF sob n., RG n.,nacionalidade.....,estado civil.....,profissão....., residente naendereço completo....., como

responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que inexistem fatos impeditivos à participação no presente processo licitatório.

Nome e assinatura do representante legal
CPF e RG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. 080/2017

Processo n. 115/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013 A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 01.

A. (nome do licitante)..., por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº..., com sede à..., credencia como seu representante o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Senhor..., V.g. nº..., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VIU, da Lei 10.520/2002.

Local e Data,...

...(Assinatura e identificação do declarante)...

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG).

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2017

PROCESSO N. 115/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS GERAL CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01.

A. (nome do licitante)..., por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº..., com sede na..., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 8.1 a 8.3 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,...

...(nome do licitante e representante legal)...

Obs.: Este documento não faz parte da documentação contida dentro do envelope, deverá ser entregue separadamente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV

Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2017
PROCESSO N. 115/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS GERAL CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01.

..., inscrita no CNPJ/CPF nº..., portador (a) da Carteira de Identidade nº... ,

DECLARA, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) ...



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2017
PROCESSO N. 115/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS GERAL CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01

...(nome do licitante)..., CNPJ/CPF n..., com sede/residente na..., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Nome, Assinatura e Identidade do Declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços decorrente do Pregão Presencial n. 080/2017, que entre si fazem nesta e melhor forma de Direito, de um lado o Município de Serra do Salitre-MG - Prefeitura Municipal – CNPJ:18468058/000120, com sede na Praça Dar José Wanderley, n. 171 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Paulo Giovani Silveira de Melo**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF n. 85343412653 e RG N° M-4. 253.810 emitido pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre, na Rua João Mariano, n° 611 – Centro, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr(a). xx, RG:, CPF:, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxx, consoante as cláusulas abaixo. A presente minuta de contrato foi aprovada por parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo n. 115/2017, modalidade Pregão Presencial n. 080/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS GERAL CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01, constantes do processo n. 115/2017, modalidade Pregão Presencial n. 080/2017.

§ 1º - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG.

§ 2º - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada à cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se prevista neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$**** (**por extenso**). O preço da prestação de serviços, objeto desta avença, é o constante da proposta apresentada, também constante do mapa de apuração das propostas, totalizando R\$*** (**por extenso**) mensais, fixos e que só poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. O valor dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante acordo entre as partes.

4.2 - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.3 - O pagamento será efetuado após o termino do serviço de R\$** (**por extenso**), pago após a emissão da NF fiscal eletrônica dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços, enfim, todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após o termino do serviço pago após a emissão da NF fiscal eletrônica dos serviços prestados, e depois de cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

§ 1º - O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA, mediante depósito direto em conta bancária ou cheque nominal, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 2º - O pagamento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com o valor previsto em contrato.

§ 3º - O empenho de pagamento deverá conter o número e modalidade do processo licitatório, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços.

§ 4º - O pagamento será devido à medida que for assinado este contrato e desde que a contratada esteja disponível para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Os recursos para cobertura dos gastos oriundos do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento para 2017:

02.055.001.15.122.7001.2700.33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - A CONTRATADA executará os serviços com observância rigorosa de especificações técnicas, das condições deste contrato e de sua proposta.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ 3º - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

§ 4º - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha ter acesso por força da execução deste contrato.

§ 5º - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados.

§ 6º - O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

§ 7º - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

§ 1º - O presente contrato terá início em **/**/**** e término em X/X/2017, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n. 8666/93, a critério da Administração.

§ 2º - O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que, ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- b) Se por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita no parágrafo 3º da Cláusula Sexta, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA, concedendo aviso prévio de até 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação (CONTRATANTE OU CONTRATADO), mediante aviso prévio por escrito, de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d) - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de cinco (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da mesma, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, § 10º e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

§ 4º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

§ 5º – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 6º – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, à CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - O **CONTRATANTE** poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

§ 2º - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração contratual.

§ 3º - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

§ 4º - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

§ 5º - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 6º - Este contrato vincula-se ao Edital que lhe deu origem em todas as suas cláusulas, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Patrocínio - MG, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG.
Em xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Contratante: _____
Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Contratada: _____
xx
CNPJ-xx
xx

Testemunhas: _____

Nome:
CPF: RG:

Nome:
CPF: RG:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2017
PROCESSO N. 115/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS MECANICOS GERAL CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 29/09/2017 às 08h00minhs. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG, o Edital em referência.

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____ **INSC.**

ESTADUAL/RG: _____

TELEFONE: () _____ **FAX:** () _____

_____, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

NOME LEGÍVEL RUBRICA/ASSINATURA